



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2023 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE RADIOCOMUNICAÇÃO PROFISSIONAL
ANALÓGICO/DIGITAL SEM INSTALAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Antônio Ubaldo dos Anjos, 991, Teotônio Vilela – AL neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), José Claudeonor dos Santos Soares, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 923343 SEDS/AL e CPF sob o nº 677.474.004-97, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Secretário(a), Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 98001224151 SEDS/AL e CPF sob o nº 038.768.434-48, domiciliado e residente nesta cidade e a pessoa jurídica **JC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICACAO E INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.060.986/0001-50, com sede na Rua João de Paula Franco, nº 505 – Jardim Marabá, cidade de São Paulo estado de São Paulo, CEP: 04775-165 neste ato, representada pelo **Sra. Juliana Iadocicco Costantino de Souza**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº 34.572.135-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 294.068.378-62, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Alayon nº 477 – casa 12 – Interlagos – São Paulo – SP – CEP: 04802-000 , e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Radiocomunicação Profissional Analógico/Digital sem instalação, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 74.044,50 (Setenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	VI Unitário	Valor Total	Marca
1	Antena Base VHF ¼ de Onda Plano Terra. Frequência 130-480 MHZ. Impedância 50 Ohms. Potência Máxima 150W.Ganho 0dB-2,15dBi.	Peça	50	R\$ 366,89	R\$ 18.344,50	ARS ELETRONICA



	Altura 800mm.Peso750g. Vento Máximo 160Km/h. Omnidirecional. Conector Coaxial UHF Fêmea. VSWR Menor ou Igual 1,5:1. Polarização Vertical. Para Fixação em Tubos de ¾ (19mm) a 1,5/8(42mm) de Diâmetro.					
2	Antena Móvel VHF ¼ de Onda com Mola. Frequência 130-512 MHZ. VSWR -1,5:1. Impedância 50 Ohms. Potência Max. 100W.Ganho 0dB-2,5dBi. Altura 620mm.Peso 140g.Conector UHF Macho.	Peça	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00	ARS ELETRONICA
3	Antena VHF para Rádios Portáteis HT. Frequência 136-174. Comprimento 15cm. Conector MX.	Peça	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	ARS ELETRONICA
4	Bateria Para Rádio Portátil HT EP-450/450s e DEP-450. 7.4Vcc, 1.700mAh, 12.6Wh. Lithium-Ion.	Peça	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	ARS ELETRONICA
5	Cabo Coaxial RG-213 Flexível. Condutor Interno Corda de Cobre NU 2,25mm. Condutor Externo Trança de Cobre Nu Cobertura 96%. Dielétrico PE Sólido 7,25mm. Impedância 50 Ohms. Capa PVC 80°C 10,3mm.	Metro	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	DATALINK
6	Cabo Coaxial RG-58 Flexível. 95% de Malha. Condutor Central Flexível. Impedância 50 Ohms.	Metro	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	DATALINK
7	Cabo de Alimentação para Rádio Móvel Motorola. Com Porta Fusível de Lâminas Emborrachado com Tampa. Para Fusível de 15 a 25Ampéres. Bitola 4,0mm. 3,4m de Comprimento. Terminais de Arame de Crimpagem /Solda	Peça	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	ARS ELETRONICA
9	Carregador Base e Fonte para Rádio Portátil HT EP-450/450s e DEP-450. Entrada Fonte Bivolt 110-240Vcc. Saída 16VCC / 900mA. Portas de Carga 01(uma).	Peça	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	ARS ELETRONICA
10	Clips de Cinto Compatível para Rádio Portátil HT EP-450/450s e DEP-450	Peça	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	ARS ELETRONICA
11	Conector UHF Fêmea Angular Tipo Cachimbo. Crimpagem para Cabo RG-58.	Peça	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	ARS ELETRONICA



12	Conector UHF Macho Reto para Cabo RG-213. Com Redutor para Cabo RG-58. Cabo Solda.	Peça	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00	ARS ELETRONICA
13	Conector UHF Mini Macho Reto RG-58. Crimpagem. Pino Solto.	Peça	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	ARS ELETRONICA
15	Knob Botão de Canais e Volume para Rádio HT Portátil.EP-450/450s e DEP-450.	Par	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	ARS ELETRONICA
18	Suporte Base Magnética para Antena VHF. Diâmetro Imã 9cm.Cabo RG-58 de 5m. Conexão da Base Fêmea UHF. Conexão do Cabo Macho Mini UHF.	Peça	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	ARS ELETRONICA

1.1.1. Órgão Gerenciador:

1.1.1.1. Secretaria Municipal de Transportes.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	VI Unitário	Valor Total	Marca
1	Antena Base VHF ¼ de Onda Plano Terra. Frequência 130-480 MHZ. Impedância 50 Ohms. Potência Máxima 150W.Ganho 0dB-2,15dBi. Altura 800mm.Peso750g. Vento Máximo 160Km/h. Omnidirecional. Conector Coaxial UHF Fêmea. VSWR Menor ou Igual 1,5:1. Polarização Vertical. Para Fixação em Tubos de ¾ (19mm) a 1,5/8(42mm) de Diâmetro.	Peça	30	R\$ 366,89	R\$ 11.006,70	ARS ELETRONICA
2	Antena Móvel VHF ¼ de Onda com Mola. Frequência 130-512 MHZ. VSWR -1,5:1. Impedância 50 Ohms. Potência Max. 100W.Ganho 0dB-2,5dBi. Altura 620mm.Peso 140g.Conector UHF Macho.	Peça	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00	ARS ELETRONICA
3	Antena VHF para Rádios Portáteis HT. Frequência 136-174. Comprimento 15cm. Conector MX.	Peça	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	ARS ELETRONICA
4	Bateria Para Rádio Portátil HT EP-450/450s e DEP-450. 7.4Vcc, 1.700mAh, 12.6Wh. Lithium-Ion.	Peça	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	ARS ELETRONICA
5	Cabo Coaxial RG-213 Flexível. Condutor Interno Corda de Cobre NU 2,25mm. Condutor Externo Trança de Cobre Nu Cobertura 96%. Dielétrico PE Sólido 7,25mm. Impedância 50 Ohms. Capa PVC	Metro	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	DATALINK



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

	80°C 10,3mm.					
6	Cabo Coaxial RG-58 Flexível. 95% de Malha. Condutor Central Flexível. Impedância 50 Ohms.	Metro	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	DATALINK
7	Cabo de Alimentação para Rádio Móvel Motorola. Com Porta Fusível de Lâminas Emborrachado com Tampa. Para Fusível de 15 a 25 Ampères. Bitola 4,0mm. 3,4m de Comprimento. Terminais de Arame de Crimpagem /Solda	Peça	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	ARS ELETRONICA
9	Carregador Base e Fonte para Rádio Portátil HT EP-450/450s e DEP-450. Entrada Fonte Bivolt 110-240Vcc. Saída 16VCC / 900mA. Portas de Carga 01(uma).	Peça	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	ARS ELETRONICA
10	Clips de Cinto Compatível para Rádio Portátil HT EP-450/450s e DEP-450	Peça	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	ARS ELETRONICA
11	Conector UHF Fêmea Angular Tipo Cachimbo. Crimpagem para Cabo RG-58.	Peça	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	ARS ELETRONICA
12	Conector UHF Macho Reto para Cabo RG-213. Com Redutor para Cabo RG-58. Cabo Solda.	Peça	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00	ARS ELETRONICA
13	Conector UHF Mini Macho Reto RG-58. Crimpagem. Pino Solto.	Peça	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	ARS ELETRONICA
15	Knob Botão de Canais e Volume para Rádio HT Portátil. EP-450/450s e DEP-450.	Par	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	ARS ELETRONICA
18	Suporte Base Magnética para Antena VHF. Diâmetro Imã 9cm. Cabo RG-58 de 5m. Conexão da Base Fêmea UHF. Conexão do Cabo Macho Mini UHF.	Peça	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	ARS ELETRONICA

1.1.1.2. Órgãos Participantes:

1.1.1.3. Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	VI Unitário	Valor Total	Marca
1	Antena Base VHF ¼ de Onda Plano Terra. Frequência 130-480 MHZ. Impedância 50 Ohms. Potência Máxima 150W. Ganho 0dB-2,15dBi. Altura 800mm. Peso 750g. Vento Máximo 160Km/h. Omnidirecional.	Peça	20	R\$ 366,89	R\$ 7.337,80	ARS ELETRONICA



	Conector Coaxial UHF Fêmea. VSWR Menor ou Igual 1,5:1. Polarização Vertical. Para Fixação em Tubos de ¾ (19mm) a 1,5/8(42mm) de Diâmetro.					
2	Antena Móvel VHF ¼ de Onda com Mola. Frequência 130-512 MHZ. VSWR -1,5:1. Impedância 50 Ohms. Potência Max. 100W. Ganho 0dB-2,5dBi. Altura 620mm. Peso 140g. Conector UHF Macho.	Peça	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	ARS ELETRONICA
18	Suporte Base Magnética para Antena VHF. Diâmetro Imã 9cm. Cabo RG-58 de 5m. Conexão da Base Fêmea UHF. Conexão do Cabo Macho Mini UHF.	Peça	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	ARS ELETRONICA

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Decreto Municipal 006/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1.1. São obrigações do órgão gerenciador:

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.5. comunicar ao Fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.6. manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

4.2.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

4.3. Não são permitidos, ao Fornecedor, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.3.1. O Fornecedor deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.



5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ESDRAS MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 940.579.664-04, representante da Secretaria Municipal de Transportes, especialmente designado para este fim pelo Órgão Gerenciador/Participantes, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da ARP.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Sede da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, que está localizada na Avenida Antônio Ubaldo dos Anjos, 991 – Centro – CEP:57.265-000, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, que serão recebidos por Servidor designado através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s).

6.2. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

6.3. Os bens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo fornecedor.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço.



7.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado e apresente em no máximo 5 (cinco) dias as pendências encontradas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Radiocomunicação Profissional Analógico/Digital sem instalação, pela Secretaria Municipal Transportes que serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. Em caso de conversão da ARP em contrato deve ser observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. O prazo de garantia mínima é de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos, desde que aprovado pelo Órgão Gerenciador.

10.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

10.3. Aplica-se no que couber, a Lei 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

10.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da substituição do produto caso apresente defeitos de fabricação, correrão por conta exclusiva do Fornecedor.

10.5. Os produtos substituídos durante o período de garantia, terão seus prazos de garantia revalidados por idêntico período, contados da data da execução da substituição.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

11.4.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até cinco anos;

11.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 desta Ata de Registro de Preço.

11.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. As sanções previstas nos subitens 11.4.1, 11.4.5, 11.4.6 e 11.4.7 poderão ser aplicadas à Fornecedora, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
José Claudeonor dos Santos Soares – Secretário
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Izabelle Monteiro Alcântara Pereira – Secretária
Órgão Interveniente

JC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA,
COMUNICACAO E INFORMATICA EIRELI
Juliana Iadocicco Costantino de Souza – Administradora
Fornecedora Registrada